



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER CONTROLE INTERNO
CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 17.886/2024, referente ao procedimento licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SEMCAT/PMA / CONTRATO Nº. 008/2024, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANINDEUA - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.711.182/0001-13 e o LOCADOR SR. GEOVANE RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº.642.129.982-20. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O LOCADOR transfere o uso do imóvel, a título de locação do bem, a LOCATÁRIA o imóvel situado RUA SANTANA DO AURÁ, nr. 3, 3ª TRAVESSA, ÁGUAS LINDAS (Anteriormente denominado Bairro “Vila do Aurá”), Ananindeua/PA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente locação destina-se a instalação do INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DO IDOSO – ILPI (ABRIGO DO IDOSO). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE:** O valor presente do contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Diante do exposto, o instrumento contratual encontra-se validado pelo Sr. Maurício Cezar Teixeira Gama – OAB/PA nº.28.034 – SEMCAT/PMA.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 22 de agosto de 2024.